

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Atenção Básica	Brenda Borges de Oliveira
Departamento de Média e Alta Complexidade	Danielle Sousa Melo Corrêa
E-MAIL: capanema.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar para viabilidade de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como, buscamos apresentar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

2.1.2. Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.3. Lei n. 4.320/64, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.4. Lei Complementar n. 101/2000, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.5. Decreto Lei n. 4.657/1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.6. Lei Municipal Nº 6.557, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas específicas de licitações e contratações no município de Capanema.

2.1.7. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.1.8. **Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/21).

3.1. Trata-se o presente da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

3.2. A contratação deste objeto visa suprir a demanda reprimida e complementar a oferta de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, garantindo o acesso oportuno e integral aos atendimentos de média complexidade.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), vem enfrentando limitações na capacidade de atendimento com recursos próprios, especialmente no que se refere à disponibilidade de médicos especialistas, generalistas, exames complementares e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias.

3.4. A escassez de profissionais habilitados no quadro efetivo, aliada à crescente demanda por serviços especializados, justifica a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços com equipe técnica qualificada, a fim de assegurar a continuidade, a resolutividade e a ampliação da cobertura assistencial no município.

3.5. Quanto a demanda a ser atendida pelo Centro de Especialidades Médicas -CEM (José Fernando da Silva Mendes), foi realizado o levantamento da necessidade de contratação de 20 (vinte) Especialidades, conforme elencados no elemento 03 (da Descrição, Unidade e Quantidades) deste Documento de Formalização de Demanda, sendo estas essenciais no atendimento dos munícipes de Capanema usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. Quanto a demanda a ser atendida pelo Departamento de Atenção Básica e Departamento de Média e Alta Complexidade, foi realizado o levantamento de 35 (trinta e cinco) Médicos Generalistas, sendo, 27 para atendimentos nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, 01 no

Programa Melhor em Casa, 01 no CTA/SAE, e 06 que serão futuramente contratados devido a ampliação das USF que estão sendo projetados por este governo, bem como a construção de novas Unidades Saúde da Família-USF.

3.7. Quanto aos exames complementares e procedimentos de pequenas cirurgias, serão para atendimentos de casos clínicos que ocorrem nas atividades rotineiras das Unidades.

3.8. Atualmente, o município de Capanema possui as seguintes Unidades de Estratégia de Saúde da Família:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Raimundo Sousa Reis(campinho-I)	Trav. Fernando Tavares, Bairro: Campinho
02	Fernando Mendes (caiq-tarde)	Trav. Fernando Tavares, Bairro: Campinho
03	Maria Rosa Batista (areia branca)	Av. Barão de Capanema, Bairro: Areia branca
04	Dr. Neomar Varela (manhã)	Rua Baltazar de Queiroz, 126, Bairro: EEOB
05	Raimundo Ambé (tarde)	Rua Baltazar de Queiroz, 126 Bairro: EEOB
06	Dr. Jorge Netto da Costa	Rua Dr. Manoel Valente, Bairro: Almir Gabriel
07	Manoel Valente	Rua Bom Jardim, Bairro: D. João VI
08	Arnoldo Tavares	Rua São José, Bairro: São José
09	Inussum	Rua Tupinmbas, Bairro: Inussum
10	José Valdo Prote	Trav. Pedro Teixeira, Bairro: Primeira travessa
11	Bairro de Fátima	Trav. Ouricurizinho, Bairro: Fátima
12	Walter Pinheiro Lobato	Rua Rosa Costa, Bairro: Mutirão
13	Mata Sede	Zona Rural
14	Jorge Nogueira Figueiredo	Av. Barão de Capanema, Bairro: Caixa D'água.
15	Vila Sorriso	Zona Rural
16	Santa Cruz	Zona Rural
17	Reginaldo N de V Romariz	Estrada de Bragança, Bairro: S. Pedro/S. Paulo
18	Francisco C de oliveira	Rua São João, Bairro: São João Batista
19	Ovídea	Rua São João, Bairro: São João Batista

20	Waldemar de Queiroz	Rua Miguel Queiroz, Bairro: Pedreira
21	7ª Travessa	Zona Rural
22	Califórnia	Vila Califórnia
23	Juvenal B de Sousa Maria	Rua Senador Lemos, 74, Bairro Mirasselas
24	Josefha Murrieta	Rua Principal s/n, Bairro: São Cristóvão
25	Ana Gonçalves F de Melo	Av. Frederico Fernandes, Bairro: Tauari/Malacaxeta
26	Igarapé Apara	Segredinho/Tauari
27	Nova Assis	Km 11 Rod. Capanema/Bragança Bairro: Nova Assis

3.9. Em relação aos quantitativos, baseia-se em análise técnica elaborada a partir dos seguintes parâmetros:

3.9.1. **Histórico de demanda dos serviços** nos últimos 12 meses, conforme registros do Sistema de Regulação e dos atendimentos realizados nas unidades de saúde;

3.9.2. **Capacidade instalada das unidades de saúde**, incluindo o número de equipes de ESF ativas e a frequência de funcionamento do Centro de Especialidades Médicas-CEM;

3.9.3. **População adscrita** ao SUS no município de Capanema, atualmente estimada em aproximadamente 70.394, conforme dados do IBGE e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.9.4. **Frequência de encaminhamentos para especialidades médicas e exames complementares**, que apontam um volume médio mensal alto de consultas médicas, exames e procedimentos;

3.9.5. **Necessidade de continuidade e ampliação do acesso aos serviços especializados**, evitando o represamento de demandas reprimidas e garantindo atendimento adequado e oportuno aos usuários do SUS;

3.9.6. **Periodicidade dos atendimentos** prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, que considera a prestação contínua e programada dos serviços ao longo dos 12 meses de vigência contratual.

3.10. Assim, a estimativa quantitativa dos serviços considera o somatório das médias mensais projetadas multiplicadas pelo período contratual de 12 meses, o que permite dimensionar com maior precisão os recursos necessários para garantir a integralidade e continuidade do cuidado em saúde no município. Essa projeção também visa assegurar a economicidade, evitando a contratação superdimensionada, e permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual.

3.1.1. Diante do exposto, a contratação é, portanto, imprescindível para suprir as necessidades do sistema municipal de saúde, especialmente diante de limitações da equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde e da crescente demanda por atendimentos especializados, contribuindo diretamente para a resolutividade da atenção primária e especializada no município.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação se alinha ao Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, estando prevista no Plano de Contratação Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA, demonstrado nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0046.2.041 – Manutenção do PSFs. 10.302.0049.2.048 – Manutenção do Prog. De Gestão Plena de Sistema – MACA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

4.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento por meio de consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e Portal Transparência da Prefeitura de Capanema/PA, constatou-se que o objeto foi fornecido na gestão anterior por meio dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA	OBJETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2603001-2024 Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024-018					
2603001-2024	J. CALDAS PINTO EIRELI	34.193.225/0001-23	R\$ 234.000,00	26/03/2024 a 26/03/2025	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos o atendimento aos programas de tratamento fora do domicílio-tfd, médico itinerante e perícia médica, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Capanema/PA.
TERMO DE CONTRATO Nº 1804001-2022 Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-016					
1804001-2022	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARÁ LTDA	18.394.275/0001-12	R\$ 545.491,32	18/04/2022 a 18/04/2023	Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços médicos na área de oftalmologia para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Capanema/PA.

Termo de Contrato 2010001-2021
Inexigibilidade nº 6/2021-037

2010001-2021	JACKSON CALDAS PINTO		R\$ 48.000,00	20/10/2021 a 20/10/2022	Prestação de serviços médicos para consultas on line, através da Plataforma de consultas virtuais pelo consultório virtual de saúde da família, implantados no
--------------	-------------------------	--	---------------	-------------------------------	--

5.2. Informa-se que não foram encontrados aditivos referentes aos contratos supracitados ou outros Contratos oriundos de outras licitações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/21)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21, com a celebração por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de execução do mercado.

6.3. Da Habilitação:

6.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital de credenciamento.

6.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital de credenciamento.

6.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.3.3.1.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

6.3.3.2. **Registro em Conselho Profissional:** Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado de domicílio da empresa, se aplicável, ou junto a outro Conselho de Fiscalização Profissional pertinente a atividade (no caso de cooperativas médicas, por exemplo, apresentar registro na OCB/OCB estadual);

6.3.3.3. **Relação de Profissionais Disponíveis:** Documento emitido pela empresa (por exemplo, em papel timbrado, assinado por seu responsável técnico ou legal) contendo a relação nominal dos

médicos que serão disponibilizados para prestar os serviços, caso a empresa seja contratada, indicando para cada profissional: nome completo, número de inscrição no CRM, especialidade(s) que possui (e para as quais se apresenta para atuar), e vínculo com a empresa (sócio, empregado registrado, autônomo contratado, etc.). Esta relação servirá para verificar se a empresa dispõe de profissionais suficientes e habilitados para as especialidades pretendidas.

6.3.3.4. Comprovação de Habilitação Profissional: Para cada médico indicado na relação acima, apresentar os documentos abaixo:

- a) **Cópia da Carteira de Identidade Profissional (CRM)** ou comprovante de registro profissional equivalente válido.
- b) **Certidão de Regularidade Ético-Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Medicina competente, recente (máximo 90 dias), atestando que o profissional se encontra em situação regular para o exercício da medicina (sem impedimentos ou penalidades que o proibam de exercer a profissão).
- c) **Cópia do Diploma de Graduação em Medicina** devidamente reconhecido pelo MEC;
- d) **Cópia do Certificado de Residência Médica ou Título de Especialista** na área correspondente a especialidade em que atuará, emitido por instituição reconhecida (MEC, CFM/AMB ou sociedades de especialidade). *Obs.:* No caso de especialidades para as quais não haja título específico, admitir-se-á comprovação de experiência ou capacitação equivalente, a critério da Comissão (por exemplo, para atuação como clínico geral).
- e) Currículo resumido ou declaração de experiência profissional de cada médico na especialidade (desejável, mas não eliminatório – apenas para fins informativos e de cadastro).

6.3.3.5. Comprovação de Inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

6.3.3.6. Declaração de que se propõe a prestar os serviços em concordância com os valores constantes na Tabela do Termo de Referência;

6.3.3.7. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

6.4.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

6.4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- 6.4.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 6.4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.4.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 6.4.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 6.4.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.4.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 6.4.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.4.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.4.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.4.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

6.5. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

- 6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.5.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6. Da Sustentabilidade:

6.6.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.6.1.1. **CrITÉRIOS Sociais:** Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis, Política de responsabilidade social, Participação na comunidade local, Igualdade de oportunidades.

6.6.1.2. **CrITÉRIOS Econômicos:** Uso racional de recursos, Redução de custos com eficiência energética, e Investimento em tecnologias sustentáveis.

6.6.1.3. **Exigências Legais e Normativas:** adotar certificações ambientais (ISO 14001, ISO 50001); estar em Conformidade com leis e regulamentos ambientais locais e nacionais.

6.6.1.4. **Responsabilidade Social Corporativa:** Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.7. Da Garantia Contratual:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.9. Indicação de marca e modelo

6.9.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/21)

7.1. Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda, resulta no seguinte quantitativo:

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde Anual	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
01	Médico Ginecologista: Consultas Especializadas mensais, Avaliação e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.	Consulta	400	4.800	R\$ 152,33	R\$ 60.932,00	R\$ 731.184,00
02	Médico Mastologista Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	70	840	R\$ 126,67	R\$ 8.866,90	R\$ 106.402,80
03	Médico Pediatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	4.800	R\$ 156,33	R\$ 62.532,00	R\$ 750.384,00
04	Médico Angiologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
05	Médico Oftalmologista - Descrição dos serviços: Consultas	Consulta	300	3.600	R\$ 156,67	R\$ 47.001,00	R\$ 564.012,00

	Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.						
06	Médico Neurologista Descrição dos serviços: 400 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	4.800	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00	R\$ 744.000,00
07	Médico Neuropediatra. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
08	Médico Cardiologista - Descrição dos Serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	300	3.600	R\$ 148,33	R\$ 44.499,00	R\$ 533.988,00
09	Médico Cirurgião Geral - Descrição dos serviços Atendimento ambulatorial eletiva conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS.	Consulta	105	1.260	R\$ 138,33	R\$ 14.524,65	R\$ 174.295,80
10	Médico Reumatologista- Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	130	1.560	R\$ 128,33	R\$ 16.682,90	R\$ 200.194,80

11	Médico Dermatologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
12	Médico Gastroenterologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	228	2.736	R\$ 155,00	R\$ 35.340,00	R\$ 424.080,00
13	Médico Ortopedista/Traumatologista: Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	320	3.840	R\$ 148,33	R\$ 47.465,60	R\$ 569.587,20
14	Médico Urologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	200	2.400	R\$ 155,67	R\$ 31.134,00	R\$ 373.608,00
15	Médico Endocrinologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	140	1.680	R\$ 143,00	R\$ 20.020,00	R\$ 240.240,00
16	Médico Nefrologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00	R\$ 183.996,00

17	Médico Otorrinolaringologista. Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	120	1.440	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
18	Médico Proctologista - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	100	1.200	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
19	Médico Psiquiatra - Descrição dos serviços: consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	Consulta	400	4.800	R\$ 153,33	R\$ 61.332,00	R\$ 735.984,00
20	Médico Hematologista. Descrição dos serviços: consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	Consulta	100	1.200	R\$ 128,33	R\$ 12.833,00	R\$ 153.996,00
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA e MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Médicos	Quant Meses	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
21	Médico Generalista - Prestação de serviço de médico generalista nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	35	12	R\$ 17.333,33	R\$ 606.666,55	R\$ 7.279.998,60
EXAMES COMPLEMENTARES							
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Qtde Anual	V. Unt.	Valor Mensal	V. Total (12 meses)
22	Nasofibrolaringoscopia - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização detalhada das vias aéreas superiores, incluindo	Exame	80	960	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00

	cavidades nasais, faringe e laringe. Este procedimento é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias otorrinolaringológicas.						
23	Endoscopia- Descrição dos serviços: exames especializados mensais, procedimento médico que permite a visualização direta do interior de órgãos e cavidades do corpo, utilizando um instrumento chamado endoscópio. Este exame é fundamental para o diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições clínicas, especialmente as relacionadas ao trato gastrointestinal.	Exame	100	1.200	R\$ 258,33	R\$ 25.833,00	R\$ 309.996,00
24	Colonoscopia- Descrição dos serviços: exames especializados mensais, permite a visualização direta do interior do intestino grosso (cólon) e, em alguns casos, da parte final do intestino delgado (íleo terminal). Este procedimento é essencial para o diagnóstico, prevenção e monitoramento de diversas condições intestinais, incluindo o câncer colorretal.	Exame	60	720	R\$ 583,33	R\$ 34.999,80	R\$ 419.997,60
25	Ultrassonografia Convencional - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do corpo humano.	Exame	700	8.400	R\$ 106,67	R\$ 74.669,00	R\$ 896.028,00
26	Ultrassonografia Doppler e Morfológico - Descrição dos serviços exames especializados mensais, avalia detalhadamente a anatomia do feto, identificando possíveis malformações ou anomalias estruturais. Geralmente,	Exame	220	2.640	R\$ 276,67	R\$ 60.867,40	R\$ 730.408,80

	é realizado entre a 20ª e 24ª semana de gestação, período em que a sensibilidade do método é de 83,5%.						
27	M.A.P.A. - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, avalia a pressão arterial de um paciente durante 24 horas, registrando medições automáticas em intervalos programados, geralmente a cada 20 minutos durante o dia e a cada 30 minutos à noite.	Exame	50	600	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50	R\$ 34.002,00
28	Holter - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, consiste na monitorização contínua da atividade elétrica do coração por um período prolongado, geralmente 24 horas. Durante esse período, o paciente realiza suas atividades diárias habituais, permitindo a detecção de arritmias cardíacas que podem não ser identificadas em exames de curta duração.	Exame	20	240	R\$ 67,67	R\$ 1.353,40	R\$ 16.240,80
29	Eletrocardiograma - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do coração, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco, da frequência e da presença de possíveis anomalias. É um procedimento rápido, simples, indolor e não invasivo, realizado com o paciente em repouso.	Exame	200	2.400	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
30	Ecocardiografia - Descrição do serviço: Estudo funcional e anatômico dinâmico para avaliação cardiovascular.	Exame	200	2.400	R\$ 273,33	R\$ 54.666,00	R\$ 655.992,00
31	Eletroencefalograma - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, registra a atividade elétrica do cérebro, permitindo a avaliação	Exame	100	1.200	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00	R\$ 219.996,00

	de padrões de ondas cerebrais e a identificação de possíveis anomalias. É um procedimento não invasivo, indolor e amplamente utilizado na prática clínica.						
32	Mapeamento cerebral - Descrição dos serviços: exames especializados mensais, é um conjunto de técnicas neurocientíficas que visam identificar e analisar as funções e estruturas do cérebro, criando representações detalhadas de suas atividades e conexões. Essas técnicas permitem compreender como diferentes áreas cerebrais contribuem para processos cognitivos, emocionais e motores.	Exame	100	1.200	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00	R\$ 200.004,00
33	Raio - X - Descrição dos serviços: laudos de radiografia sem contraste.	Laudos	350	4.200	R\$ 16,67	R\$ 5.834,50	R\$ 70.014,00
34	Mamografia Descrição dos serviços: é um exame de imagem fundamental para a detecção precoce do câncer de mama. Utilizando raios X de baixa dose, a mamografia permite identificar alterações nas mamas antes que se tornem palpáveis, aumentando as chances de tratamento eficaz.	Laudos	120	1.440	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40	R\$ 31.204,80
35	Colposcopia -- Estudo das patologias do trato ginecológico	Exame e laudo	50	600	R\$ 223,33	R\$ 11.166,50	R\$ 133.998,00
36	Biópsia colo uterino	Biópsia	25	300	R\$ 243,33	R\$ 6.083,25	R\$ 72.999,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – AMBULATÓRIO DE PEQUENA CIRURGIA							
37	Biópsia Retirada de sinais Retirada de lipoma Drenagem de abscesso Retirada de cisto sebáceo	Procedimento	100	1.200	R\$ 258,33	R\$ 25.833,00	R\$ 309.996,00

Correção e infiltração de queloides						
Valor Total Estimado						R\$ 19.518.028,20

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como Serviço comum, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que, são serviços padronizados, rotineiros, com especificações técnicas usuais no mercado, que não exigem uma solução técnica singular ou altamente especializada.

7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará graves problemas inerentes a eficiência da prestação dos serviços aos munícipes de Capanema/PA.

7.5. Dos Critérios:

7.5.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

7.5.1.1. **Paralela e não excludente**, com critério de distribuição de demanda por ordem cronológica em fila virtual sobre cada item de fornecimento e questões de possibilidade geográfica de prestação do serviço, conforme o inciso I, art. 79, da Lei nº 14.133/21.

7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

7.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/21)

8.1. Primeiramente, ao abordar a busca por soluções e a escolha da mais apropriada, é imperativo considerar que a pesquisa dessas alternativas se concentrou na análise da abordagem mais eficiente para o fornecimento do objeto em questão. A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução ideal deve estar centrada exclusivamente nos aspectos relacionados a esses dois conceitos: a dimensão técnica necessária para prestação dos serviços e a dimensão econômica, que determinará a solução mais alinhada ao orçamento deste órgão, ambas em consonância com as necessidades apresentadas.

8.2. No entanto, é importante salientar que, devido à natureza de baixa complexidade do objeto em análise, este estudo não permite uma análise detalhada dos atributos do serviço. As soluções estão restritas à modalidade de contratação da Prestação do serviço do objeto.

8.3. Por fim, é relevante destacar que a diversidade de abordagens para prestação de serviço desse tipo de objeto é limitada no que tange ao seu serviço para órgãos da administração pública, e este estudo considerou apenas as formas de contratação dos itens deste ETP. A seguir, apresentamos a análise das soluções de contratação do objeto, incluindo as considerações e critérios que orientaram a escolha da opção mais viável, vejamos:

8.4. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.5. **Solução 2:** Realizar contratação de pessoa jurídica via Pregão Eletrônico para o objeto em epígrafe.

8.6. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio de Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Justificativa de Escolha da Solução (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/21)

8.7.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.7.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SMS, em que pese o princípio da economicidade, constante nos atos administrativos.

8.7.1.2. **Quanto a Solução 2:** a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por procedimento sobre a tabela SUS tornaria inexequível a execução do contrato, diante da defasagem e baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a execução dos serviços.

8.7.1.3. **Quanto a Solução 3:** realização de processo de chamamento público para credenciamento do objeto em epígrafe, se mostra mais viável, visto que o credenciamento de forma paralela e não excludente permite que mais de um prestador credenciado possa executar o serviço, demonstrando que o processo será viável e vantajoso para a Administração em razão da realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, destacando-se que o pagamento ocorrerá conforme a prestação do serviço contratada permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. A solução consiste na realização de Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/21)

9.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 19.518.028,20** (dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e oito reais e vinte centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

9.2. O valor unitário fixado para fim de credenciamento será o valor da tabela informada no elemento 07 (Estimativas de Quantidades Para Contratação) deste ETP, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/21)

10.1. O credenciamento de que trata o objeto deste ETP, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que pode convocar interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Dessa forma, não se aplica parcelamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/21)

11.1. A presente contratação de Pessoa Jurídica tem por objetivo assegurar a ampliação, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA.

11.2. Especificamente, busca-se atender a demanda reprimida e rotineira do Centro de Especialidades Médicas José Fernando da Silva Mendes e das Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da disponibilização de profissionais habilitados e infraestrutura adequada para:

11.2.1. Realização de consultas médicas em diversas especialidades, com foco em áreas prioritárias como ginecologia, pediatria, cardiologia, ortopedia, entre outras, conforme mapeamento das necessidades locais;

11.2.2. atendimentos realizados por médicos generalistas, atuando na atenção primária à saúde e no suporte às equipes das Unidades de Saúde da Família;

11.2.3. Execução de exames complementares, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes, abrangendo exames laboratoriais, de imagem e outros definidos em protocolo;

11.2.4. Realização de procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, garantindo o atendimento resolutivo em casos que não demandem internação hospitalar.

11.3. Espera-se, com esta contratação, o fortalecimento da rede municipal de saúde, a redução de filas e tempos de espera, a melhoria nos indicadores de saúde pública, e o cumprimento das metas pactuadas junto ao SUS. O serviço prestado deverá estar alinhado com os princípios da integralidade, universalidade e equidade, que regem o Sistema Único de Saúde, garantindo atendimento humanizado e de qualidade à população de Capanema.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/21)

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- 12.2. Notificar o CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- 12.3. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- 12.4. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- 12.5. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- 12.6. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 12.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **DANIELLE SOUSA MELO CORRÊA**, inscrita no CPF 679.544.132-68, indicada como futuro Fiscal Técnico de Contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/21)

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/21)

17.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

18.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar-ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

19. CONFORMIDADE À LGPD

19.1. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

19.2. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

19.3. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, Lei nº 14.133/21)

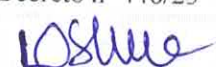
20.1. Com base na análise apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capanema/PA, incluindo: Consultas Médicas em especialidades diversas, atendimentos por médicos generalistas, realização de exames complementares, e procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias, conforme demanda do Centro de Especialidades Médicas (José Fernando da Silva Mendes) e Unidades de Estratégia de Saúde da Família vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, é a solução mais adequada para atender às necessidades dos munícipes. A escolha desse modelo possibilita ampliar a competitividade, descentralizar o fornecimento e garantir maior flexibilidade operacional.

20.2. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento com o credenciamento, mediante a elaboração e publicação do edital conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Tal providência permitirá a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo eficiência, economicidade e continuidade no atendimento das demandas da administração municipal.

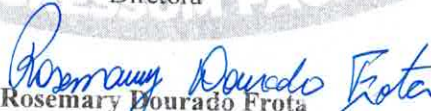
20.3. Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema/PA.

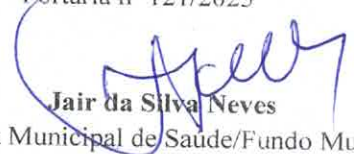
Capanema /PA, 15 de maio de 2025.


Brenda Borges de Oliveira
Departamento de Atenção Básica
Decreto nº 446/25


Danielle Sousa Melo Corrêa
Departamento de Média e Alta Complexidade
Diretora

De acordo:


Rosemary Dourado Frota
Diretoria Geral – SMS
Portaria nº 121/2025


Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal
Decreto nº 002/2025